



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2016

**DISPÕE SOBRE A DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS E O CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE SANTA CATARINA (97ª ZONA ELEITORAL – ITAJAÍ/SC)**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Luiz Carlos Pissetti, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X, XXV e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e:

CONSIDERANDO que a diplomação é o ato pelo qual a Justiça Eleitoral atesta que o candidato foi efetivamente eleito pelo povo e, por isso, está apto a tomar posse no cargo;

CONSIDERANDO que a entrega dos diplomas ocorre depois de terminado o pleito, apurados os votos e passados os prazos de questionamento e de processamento do resultado das eleições; e

CONSIDERANDO que o Juízo da 97ª Zona Eleitoral de Itajaí/SC **requisitou**, por intermédio do Ofício n. 0063/2016/GAB/97ªZE, “o **serviço completo de cerimonial da Câmara de Vereadores de Itajaí para atuar na cerimônia de diplomação dos candidatos eleitos**, nas eleições próximas passadas, neste município. Referida cerimônia ocorrerá dia 12/12/2016, às 19h30min, nas dependências da sede social da Sociedade Guarani”:

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** o cumprimento da requisição da Justiça Eleitoral, com o oferecimento do serviço de cerimonial desta Câmara de Vereadores no ato de diplomação dos candidatos eleitos, nas eleições próximas passadas, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2016, às 19:30h, nas dependências da sede social da Sociedade Guarani.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Parágrafo único. Integram o serviço de cerimonial do Poder Legislativo a cessão de um mestre de cerimônias, mesa com registro de autoridades, protocolo, equipe de recepção, impressão dos convites, alocação dos arranjos de flores de propriedade desta Casa e já utilizados em seus eventos oficiais, além da apresentação do coral de servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Incumbirá à Secretaria de Comunicação e Promoção Social o cumprimento do presente Ato, com as orientações acerca da organização e condução do evento junto à Chefe de Cartório da 97ª Zona Eleitoral, Sra. Eugenia Valdina de Souza.

Parágrafo único. Poderá ainda a Secretaria de Comunicação e Promoção Social solicitar o apoio das demais unidades administrativas desta Câmara de Vereadores, nas questões que demandarem apoio técnico ou suporte ao serviço de cerimonial.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ORDENA-SE**, ainda, a imediata cientificação deste ato à Secretaria de Comunicação e Promoção Social, em especial à Diretoria Institucional de Relacionamento e Cerimonial.

Itajaí, 23 de novembro de 2016.

**LUIZ CARLOS PISSETTI**  
Presidente